

**Edital de Notificação**  
**Exclusão do Simples Nacional - MEI**  
**Intimação – 116 / 2017**

Ficam as empresas, relacionadas no Anexo Único deste Edital de Notificação, da suspensão da inscrição estadual, conforme a data indicada, considerando a situação de não localização em seu endereço cadastrado junto a SEFA após o retorno dessa situação pela Empresa Brasileira de Correios, e da consequente abertura de procedimento de exclusão do Simples Nacional por não estar com a situação cadastral regular conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006: art. 29, I; art. 30, II e art. 31, II. Conforme o art. 39 da Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar do Estado do Pará nº 58/06, o contribuinte deverá ingressar com processo direcionado a Coordenadoria Regional de Administração Tributária e Não Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda, localizada na Avenida Presidente Vargas s/nº demonstrando ter regularizado a situação cadastral no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência desta notificação, para na forma do § 2º do art. 31 da Lei Complementar 123/06, não ser excluído do Simples Nacional.

Não regularizada a situação cadastral no prazo estipulado pela legislação, a exclusão do Simples Nacional produzirá efeitos a partir do mês seguinte ao da data da suspensão cadastral do contribuinte.

A presente notificação / intimação é realizada na forma de edital, conforme art. 14, inciso III, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, em virtude da impossibilidade da localização, nos respectivos endereços, dos responsáveis pelas pessoas jurídicas, materializado nos processos indicados no Anexo Único deste instrumento.

Paragominas, 12 de setembro de 2017.

NIVALDO FARIAS BREDERODE

Coordenador - CERAT Paragominas

CNPJ	Inscrição Estadual	NOME	Data da SUSPENSÃO	Data da EXCLUSÃO
28.184.861/0001-96	15.570.748-5	JOSE WYLDERVAN DE LIMA DA SILVA	22/08/2017	15/09/2017

**Protocolo: 225030**

**Edital de Notificação**  
**Exclusão do Simples Nacional - MEI**  
**Intimação – 273 / 2017**

Ficam as empresas, relacionadas no Anexo Único deste Edital de Notificação, da suspensão da inscrição estadual, conforme a data indicada, considerando a situação de não localização em seu endereço cadastrado junto a SEFA após o retorno dessa situação pela Empresa Brasileira de Correios, e da consequente abertura de procedimento de exclusão do Simples Nacional por não estar com a situação cadastral regular conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006: art. 29, I; art. 30, II e art. 31, II. Conforme o art. 39 da Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar do Estado do Pará nº 58/06, o contribuinte deverá ingressar com processo direcionado a Coordenadoria Regional de Administração Tributária e Não Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda, localizada na Avenida Presidente Vargas s/nº demonstrando ter regularizado a situação cadastral no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência desta notificação, para na forma do § 2º do art. 31 da Lei Complementar 123/06, não ser excluído do Simples Nacional.

Não regularizada a situação cadastral no prazo estipulado pela legislação, a exclusão do Simples Nacional produzirá efeitos a partir do mês seguinte ao da data da suspensão cadastral do contribuinte.

A presente notificação / intimação é realizada na forma de edital, conforme art. 14, inciso III, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, em virtude da impossibilidade da localização, nos respectivos endereços, dos responsáveis pelas pessoas jurídicas, materializado nos processos indicados no Anexo Único deste instrumento.

Paragominas, 12 de setembro de 2017.

NIVALDO FARIAS BREDERODE

Coordenador - CERAT Paragominas

CNPJ	Inscrição Estadual	NOME	Data da SUSPENSÃO	Data da EXCLUSÃO
28.235.673/0001-40	15.571.448-1	FRANCISCO SILVA JUNIOR	22/08/2017	15/09/2017

**Protocolo: 225034**

**Edital de Notificação**  
**Exclusão do Simples Nacional - MEI**  
**Intimação – 015 / 2017**

Ficam as empresas, relacionadas no Anexo Único deste Edital de Notificação, da suspensão da inscrição estadual, conforme a data indicada, considerando a situação de não localização em seu endereço cadastrado junto a SEFA após o retorno dessa situação pela Empresa Brasileira de Correios, e da consequente abertura de procedimento de exclusão do Simples Nacional por não estar com a situação cadastral regular conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006: art. 29, I; art. 30, II e art. 31, II. Conforme o art. 39 da Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar do Estado do Pará nº 58/06, o contribuinte deverá

ingressar com processo direcionado a Coordenadoria Regional de Administração Tributária e Não Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda, localizada na Avenida Presidente Vargas s/nº demonstrando ter regularizado a situação cadastral no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência desta notificação, para na forma do § 2º do art. 31 da Lei Complementar 123/06, não ser excluído do Simples Nacional.

Não regularizada a situação cadastral no prazo estipulado pela legislação, a exclusão do Simples Nacional produzirá efeitos a partir do mês seguinte ao da data da suspensão cadastral do contribuinte.

A presente notificação / intimação é realizada na forma de edital, conforme art. 14, inciso III, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, em virtude da impossibilidade da localização, nos respectivos endereços, dos responsáveis pelas pessoas jurídicas, materializado nos processos indicados no Anexo Único deste instrumento.

Paragominas, 12 de setembro de 2017.

NIVALDO FARIAS BREDERODE

Coordenador - CERAT Paragominas

CNPJ	Inscrição Estadual	NOME	Data da SUSPENSÃO	Data da EXCLUSÃO
24.503.478/0001-00	15.520.188-3	SAMARA FERREIRA DUARTE	14/03/2017	15/09/2017

**Protocolo: 225011**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
**CERAT PARAGOMINAS – NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº. 082017820000127-3**

O Coordenador da CERAT Paragominas, Nivaldo Farias Brederode, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos do artigo 11, da Lei nº 6.182/98 e dos artigos 65 e 66, da Lei nº 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal DE ROTINA OU PONTUAL nº 08.2017.82.000.0127-3 no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007.

Razão Social: MFB MARFRIG FRIGÓFICOS BRASIL S.A  
Nome Fantasia: MFB MARFRIG FRIGÓFICOS BRASIL S.A  
Insc. Est. Nº: 15..295.106-7 - Auditor Fiscal solicitante: RAIMUNDO NONATO DE O. LOPES  
DOCUMENTOS SOLICITADOS:  
- CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES  
- LIVRO DE REGISTRO DE APURAÇÃO DE ICMS  
- LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADAS  
- LIVRO DE REGISTRO DE INVENTÁRIO  
- LIVRO DE REGISTRO DE SAÍDAS  
- LIVRO DE REGISTRO DE UTILIZAÇÃO DE TERMOS DE OCORRÊNCIAS  
- NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS  
- NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal. Período a ser fiscalizado: 01/2012 A 09/2017. Prazo de entrega dos documentos solicitados: 15 dias

Local p/ entrega da documentação: Av. Presidente Vargas, entre Rua do Contorno e Trav. Estado do Maranhão, s/n – Centro - Paragominas(PA) Telefone – (91) 3729-3730. O não atendimento a presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso IX, alínea “c” da Lei nº 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual.

**Protocolo: 226971**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CERAT CASTANHAL**  
O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e não Tributária de Castanhal, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento de que foram lavrados Autos de Infração e Notificação Fiscal, abaixo relacionados, decorrente da Ordem de Serviço nº 022017820000176-0 - AÇÃO FISCAL DE ROTINA OU PONTUAL referente ao período 03/2017 até 04/2017. O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007, o que poderá ser feito diretamente junto a esta Coordenação localização na Rua Paes de Carvalho nº 1128 – Centro, findo o qual sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário.

CONTRIBUINTE: A C D LIMA EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.557.257-1

AINF nº: 022017510000372-3 e 022017510000373-1

TERMO DE CONCLUSÃO DE FISCALIZAÇÃO: 022017820000176-0

AUDITORES AUTUANTES: JOSE ANTONIO PEREIRA RAMOS

GERDEN FERREIRA VIDA

Coordenador Fazendário-CERAT Castanhal

**Protocolo: 226967**

**O Ilmo. Sr. ANTONIO FREIRE DE ARAUJO**, Coordenador da CERAT Marabá desta Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos titulares, sócios ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que foram prorrogados os prazos de conclusão dos trabalhos, referente as Ordens de Serviço de Programação em profundidade de exercício fechado dirigida/especial, por mais 60 dias, conforme estabelece o Artigo 29 da I.N. nº 18, de 16/08/2007 da Secretária de Estado da Fazenda.

RAZÃO SOCIAL: DANUZIA DOS SANTOS NUNES

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.529.180-7

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO Nº 032017920000080-3

Validade: 09/10/2017.

RAZÃO SOCIAL: MINI MERCADO ALMEIDA EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.534.138-3

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO Nº 032017920000081-1

Validade: 09/10/2017.

RAZÃO SOCIAL: ATACADÃO RAFAEL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.531.748-2

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO Nº 032017920000082-0

Validade: 09/10/2017.

RAZÃO SOCIAL: S. MIRANDA SUPERMERCADOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.524.896-0

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO Nº 032017920000083-8

Validade: 09/10/2017.

RAZÃO SOCIAL: M. FERREIRA GENEROS ALIMENTICIOS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.535.892-8

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO Nº 032017920000084-6

Validade: 09/10/2017.

ANTONIO FREIRE DE ARAUJO

Coordenador da CERAT Marabá

**Protocolo: 227055**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL - CERAT BELEM**

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária da CERAT - Belém, no uso de suas atribuições, NOTIFICA os titulares, sócios ou representantes legais da empresa DINAMICA VARIEDADES LTDA, Insc. Est. nº 15.306.819-1, nos termos do artigo 11 da Lei nº 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei nº 5.530/89, combinado com os Arts. 124 e 744 do RICMS/Pa, aprovado pelo Decreto nº 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da AÇÃO FISCAL DE ROTINA OU PONTUAL para o PERÍODO DE 01/2016 a 08/2016, conforme determinado pela ORDEM DE SERVIÇO E NOTIFICAÇÃO FISCAL nº 01.2017.82.0000336-0, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte na forma do Art. 37 da Instrução Normativa nº 24, de 18/11/2010.

Auditor(a) Fiscal Solicitante: SANDRO GAUDERETO BORSATTO

DOCUMENTOS SOLICITADOS:

Livro de Registro de Saídas

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Prazo de entrega dos documentos solicitados: 15 (quinze) dias.

Local de Entrega dos Documentos:

Av. Gentil Bittencourt nº 2566, – Bairro-São Braz – entre Av. José Bonifácio e Tv. Castelo Branco – Belém- Pa,

Fone: 91- 3039-8500

O não atendimento da presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, culminará na imediata aplicação da penalidade prevista no Art. 2º, da Lei nº 6.715/05, ficando ciente desde já, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando os interesses do Erário Estadual.

Moacyr Dinelly de Souza Navarro

Coordenador Fazendário – CERAT - Belém

**Protocolo: 226987**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL - CERAT BELEM**

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária da CERAT - Belém, no uso de suas atribuições, NOTIFICA os titulares, sócios ou representantes legais da empresa AMAZON TIMBER COM. E EXPORT. DE MADEIRAS EIRELI Insc. Est. nº 15.246.055-1, nos termos do artigo 11 da Lei nº 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei nº 5.530/89, combinado com os Arts. 124 e 744 do RICMS/Pa, aprovado pelo Decreto nº 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da AÇÃO FISCAL DE ROTINA OU PONTUAL para o PERÍODO DE 01/2016 a 08/2016, conforme determinado pela ORDEM DE SERVIÇO E NOTIFICAÇÃO FISCAL nº 01.2017.82.0000347-5, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte na forma do Art. 37 da Instrução Normativa nº 24, de 18/11/2010.

Auditor(a) Fiscal Solicitante: SANDRO GAUDERETO BORSATTO

DOCUMENTOS SOLICITADOS:

Livro de Registro de Saídas.

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.